

Trata-se de HC em benefício de Davi de Oliveira Júlio, alegando falta de justa causa para a denúncia. Alega ainda que o paciente foi preso trabalhando, e que não há fundamentação concreta para mantê-lo preso.

Requer liminar para suspender o processo.

A liminar em sede de hábeas corpus, é ato excepcionalíssimo, só sendo possível quando restar clarividente um constrangimento ilegal. Não é o que ocorre.

O princípio da celeridade processual, impede que se suspenda um processo por análise perfunctória. Por outro lado, a prisão também não se encontra sem fundamento.

Desta forma, indefiro a liminar.

Requisite-se informações. Após, à douta Procuradoria de justiça.